



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

CONSELHO TÉCNICO DESPORTIVO NACIONAL

COMISSÃO NACIONAL DE ARRANCADA

CAMPEONATO BRASILEIRO DE ARRANCADA

REGULAMENTO TÉCNICO 2026 CATEGORIA DIANTEIRA TURBO "A" - DT-A

DEFINIÇÃO:

- a) Participam desta categoria veículos de turismo de grande produção em série, nacionais ou importados, coupê, sedan ou pick-up, de 2, 3, 4 ou 5 portas, de **tração dianteira** equipados com motores superalimentados por meio de **turbo compressor, blower ou supercharger**.

HOMOLOGAÇÃO:

- a) Veículos com produção mínima de 1000 (mil) exemplares idênticos, em 12(doze) meses consecutivos, equipados originalmente com motores de no máximo 5 (cinco) cilindros.
b) Permitido o uso de veículos de no mínimo 02 (dois) lugares ou mais.
c) A denominação desta categoria será **Dianteira Turbo "A"**.

PESO MÍNIMO:

- a) O peso mínimo para carros desta categoria é de:
- o **910 kg** (novecentos e dez quilos) para veículos equipados com cabeçotes **8** (oito) válvulas e cabeçote de linha de montagem;
 - o **960 kg** (novecentos e sessenta quilos) para veículos equipados com cabeçote **16** (dezesesseis) e **20** (vinte) válvulas em provas de 201 mts;
 - o **1000 kg** (mil quilos) para veículos equipados com cabeçote **16** (dezesesseis) e **20** (vinte) válvulas em provas de 402 mts;
- b) O peso total será obtido através da soma do peso do carro com o peso do piloto, com todo seu equipamento de bordo.
- c) Será utilizado o critério de peso proporcional, sendo que no mínimo **28,0%** (vinte e oito vírgula zero por cento) do peso total deverão estar apoiados sobre o eixo traseiro do veículo.
- d) Não é permitido qualquer tipo de alívio de peso através da retirada de suas partes e itens originais de fábrica, exceto as permitidas por este regulamento.
- e) Permitida a retirada do macaco, estepe, chave de rodas e triângulo de segurança.
- f) Nos veículos do tipo furgão é permitida a retirada da grade divisória do habitáculo e da tampa de madeira do assoalho.

MOTOR:

- a) O motor deverá manter suas características originais de fábrica com relação ao ângulo e posição de montagem do conjunto: motor, caixa de câmbio e diferencial.

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br

- b) Fica liberado o Swap de motor, **Exemplo:** Honda série B para série K, Punto com motor 5 cilindros, Gol com motor 5 cil... No entanto, os pontos de fixação originais devem ser respeitados conforme itens C, D abaixo. O motor deve ser do mesmo fabricante da carroceria e na configuração transversal ou longitudinal, conforme a configuração original da carroceria utilizada.
- c) Os coxins do motor devem ser montados de forma que não afetem a posição original do motor.
- d) O material de construção dos coxins do motor é livre.
- e) A ordem de montagem de fábrica do conjunto motor, caixa de câmbio e diferencial não pode ser alterada. Salvo os descritos no item B
- f) Liberado o trabalho do bloco original da marca do veículo, permitindo o aumento do volume do mesmo.
- g) Liberado o uso de blocos "Racing", "billet" ou fundidos, do mesmo ou outro material, fabricados pelo próprio fabricante do veículo ou terceiros, desde que tenham mantido as características do mesmo bloco do fabricante do motor quanto a altura, espaçamento entre cilindros, furação do câmbio, e outros, ou seja, um virabrequim e/ou cabeçote original do fabricante poderá ser usado nesse bloco "Racing".

SISTEMA DE IGNIÇÃO:

- a) Marca e tipo livre.

SISTEMA DE ARREFECIMENTO:

- a) Livre. Vide Regras Gerais.
- b) Fica facultativo a retirada do Radiador, Ventoinha, Bomba d'água, Mangueiras e demais componentes do sistema de arrefecimento.
- c) Permitido o uso de "intercooler", porém não pode estar montado na parte externa do veículo. Sendo proibido o recorte de para-choques, saia dianteira e grade.
- d) O reservatório de líquido do "watercooler" deverá estar localizado no assoalho até o início do "banco dianteiro do passageiro" ou dentro do cofre do motor.

CABEÇOTE:

- a) Os cabeçotes de 16 e 20 válvulas deverão ser obrigatoriamente fornecidos pelo fabricante do veículo, sendo permitido o seu trabalho.
- b) Permitida a substituição do comando de válvulas original e livre preparação.
- c) Para veículos equipados com cabeçote 8 válvulas, é permitido o uso de cabeçotes nacionais ou importados de qualquer marca desde que seja fabricado em alumínio fundido. (proibido o uso de cabeçotes do tipo billet)
- d) Permitido o uso de cabeçote de fluxo cruzado.

ALIMENTAÇÃO:

- a) O coletor de admissão é livre.
- b) O número de carburadores ou corpos de injeção é livre.
- c) Permitido o uso de carburadores/injeção nacionais ou importados, sendo permitido ainda, modificar os elementos do carburador ou dispositivos de injeção que regulam a quantidade de ar/combustível.
- d) Autorizado o uso de bicos suplementares ou auxiliares.



- e) Liberado o uso de bomba de combustível mecânica.
- f) Proibido o uso de óxido nítrico.
- g) **Obrigatório o uso de Metanol puro** como combustível com as especificações técnicas descritas nas Regras Gerais para os veículos equipados com blocos "billet".

SOBREALIMENTAÇÃO:

- a) Permitido o uso de somente 01 (um) Turbo Compressor nacional ou importado.

ESCAPAMENTO:

- a) Livre. Vide (de acordo) com Regulamento Regras Gerais

SUSPENSÃO:

- a) Devem ser mantidos os eixos originais e pontos de fixação originais do veículo.
- b) A distância entre os eixos de rolagem deve permanecer inalterada (medidas conforme indica o fabricante), ficando vetadas quaisquer alterações que avancem ou recuem ambos os eixos ou para frente ou para trás. A tolerância máxima permitida será de 2,5 cm (dois vírgula cinco centímetros) da distância entre eixos indicada pelo fabricante. Essa tolerância será admitida somente com relação ao eixo dianteiro, ficando proibida qualquer alteração para movimentação do eixo traseiro.
- c) Os amortecedores são livres, contanto que seu número, tipo (telescópico, braço etc.) e pontos de fixação sejam conservados.
- d) Fica liberado o trabalho dos batentes superiores dos amortecedores dianteiros e/ou traseiros, podendo os mesmos ser substituídos por alumínio ou aço.
- e) Proibido o uso de rodas (wheeliebars) para apoiar o veículo.
- f) Liberado o uso de "camberplate"
- g) Demais alterações são permitidas.

TRANSMISSÃO:

- a) A caixa de câmbio (carcaça) deverá ter formato e funcionamento semelhante ao original do mesmo fabricante do veículo, podendo ter todas suas seções substituídas por material de maior resistência (billet).
- b) O trabalho nas engrenagens e relação é livre.
- c) Obrigatório o uso das engrenagens da marcha à ré e esta deve estar funcionando de forma eficiente, devendo ainda ser acionada através da alavanca de engate das marchas.
- d) Permitido modificar o material de construção, bem como o local de fixação, dos suportes da caixa.
- e) Permitido o uso de diferencial autoblocante ou qualquer modificação que o transforme em autoblocante.
- f) Proibido o uso de caixa automática ou sequencial.
- g) A existência de conversor de torque no câmbio utilizado caracterizará que o mesmo é automático.
- h) Permitido o uso de alavanca seletora com sistema de pinos, travas ou guias que tenham a função de evitar erros nas trocas de marcha.
- i) Proibido o uso de trambulador do tipo "v-gate"/ "in line".



EMBREAGEM:

Livre

RODAS E PNEUS:

- a) As rodas são livres, respeitando o diâmetro mínimo de 13" e máximo 17".
- b) Permitido o uso do tipo de conjunto (Roda/Cubo rápido) fora do eixo de tração
- c) "Os pneus deverão ser obrigatoriamente "slick" na medida máxima de 25" x 9", descrita na lateral do mesmo.
- d) Permitida a utilização de pneus importados de qualquer tipo, respeitadas as medidas máximas acima citadas.
- e) Permitido o uso, nas rodas traseiras, de pneus do tipo "Front Runners", com especificação para uso em competições, na medida de aro máxima de 17,0".
- f) Os pneus devem estar em bom estado de conservação.
- g) Os pneus utilizados devem estar dimensionados para o peso do veículo e para a velocidade alcançada.
- h) Proibido o uso de pneus recapados, remoldados ou similares.
- i) Os pneus não podem exceder o limite externo dos para-lamas.
- j) Será permitido o uso de somente 1(um) par de pneus dianteiros para realizar todas as largadas válidas da etapa. Os pneus serão lacrados pela vistoria técnica logo após a primeira largada válida realizada. Em caso de necessidade de troca do pneu por furo ou defeito, os comissários técnicos deverão ser consultados e sua decisão é irrevogável.
- k) Em caso de autorização, o pneu velho ficará retido para futura análise e comprovação da necessidade de troca. Só será permitida a substituição de um único pneu, seja qual for a alegação da necessidade da troca. A troca de pneu(s) sem a devida autorização dos comissários acarretará na desclassificação e outras penalidades conforme CDA.

SISTEMA DE FREIO:

- a) O sistema de freio pode ser nacional ou importado, e as canalizações, pedais, cilindros, podem ser substituídas por outras de melhor desempenho.
- b) Todos os componentes devem estar presentes no veículo e montados de forma que não altere a configuração original, ficando permitida a retirada do hidrovácuo.
- c) Permitida a mudança de local do cilindro de freio e do cilindro de embreagem.
- d) Permitida a retirada dos defletores dos freios dianteiros.
- e) Fica autorizada a retirada do dispositivo antiblocagem.
- f) Obrigatório que os freios dianteiros e traseiros estejam funcionando.
- g) Fica ainda autorizada a utilização de freio a disco na traseira nos veículos que não o possuem originalmente.
- h) Não é permitida a utilização de freios de motonetas ou bicicletas nas rodas dianteiras.
- i) Liberado nas rodas traseiras, o uso de sistema de freio de motocicleta, e este deverá ser aprovada sua utilização pela vistoria técnica.
- j) Permitido o uso de alavanca para acionamento do freio traseiro.
- k) Os freios traseiros podem funcionar de maneira independente dos freios dianteiros, sendo acionado através de cabos e alavanca.

CARROCERIA E CHASSI:

- a) É proibida qualquer alteração na carroceria ou chassi/monobloco do veículo, exceto as aqui especificadas.
- b) Liberado o recorte da lataria interna do cofre do motor apenas para instalação de equipamentos de performance.
- c) Fica permitido que apenas o painel frontal seja móvel para manutenção, as demais partes do veículo. Permanece Proibido o recorte e a retirada das partes metálicas que compõem o monobloco.
- d) São autorizados apenas acessórios que não alterem ou favoreçam de qualquer forma o rendimento mecânico ou aerodinâmico do veículo.
- e) Permitido o levantamento do capô dianteiro, na sua parte traseira, em no máximo 10 cm (dez centímetros), medidos das extremidades em relação aos para-lamas.
- f) Todas as portas do veículo devem ser funcionais e com travamento eficiente.
- g) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.
- h) Para-choques, grade frontal, faróis, lanternas, espelho externo esquerdo (lado direito opcional), maçanetas, vidros e guarnições devem estar presentes no veículo e montados em seus lugares originais.
- i) Permitida a retirada da placa de licença e suporte.
- j) Permitido o trabalho da borda do para-lama dianteiro, até a altura do vinco central, mantendo as características originais semelhantes ao modelo original.
- k) Permitido no máximo 08 (oito) orifícios no para-choque traseiro com no máximo 4" (101,6 mm) de largura e com no máximo 4" (101,6 mm) de altura em uma única linha conforme desenho abaixo. *Veículos que possuem recorte no para-choque traseiro podem seguir os furos na lataria do carro, quando os mesmos ficarem obstruídos.



- l) Fica liberada a construção de uma bolha no capô dianteiro, com a finalidade de melhor acomodar os componentes do motor.
- m) Demais alterações não são permitidas.
- n) Complemento vide (de acordo) com Regulamento Regras Gerais.
- o) Permitido a substituição de todos os vidros, exceto para-brisas dianteiro, por policarbonato (tipo LEXAN) de espessura mínima de 3,00 mm sendo que os mesmos devem estar fixados da mesma forma dos vidros originais. Proibido o uso de acrílico. Para os veículos que não possuem arco de fixação completo nas portas, tal estrutura deverá ser construída e solidamente fixada a fim de prender o policarbonato.
- p) Quando os vidros originais forem substituídos por policarbonato (Lexan), as máquinas de levantamento dos vidros poderão ser removidas, caso contrário deverá estar nos lugares originais e em perfeito funcionamento.
- q) Sugere-se a utilização de películas protetoras incolor no para-brisa, lado interno, a fim de evitar que estilhaços se espalhem sobre o piloto no caso de acidente.

HABITÁCULO:

- a) Proibida a retirada de qualquer parte interna original do veículo com exceção dos itens permitidos.
- b) Permitido remover a prateleira traseira de veículos dois volumes
- c) Permitida a retirada da grade divisória do habitáculo e da tampa de madeira do assoalho dos veículos tipo furgão.
- d) Todos os componentes que equipam o modelo básico da linha devem estar presentes, os itens tidos como opcionais podem ser substituídos pelos itens básicos.
- e) Painel de instrumentos (capa), painel de acabamento das portas (forro), guarnições das portas, fechaduras, máquinas de levantamento dos vidros das portas e maçanetas devem estar presentes no veículo e montados em seus lugares originais. As máquinas de levantamento dos vidros dianteiros e as fechaduras devem estar funcionando de forma eficiente. A máquina de levantamento dos vidros traseiros se for o caso, poderá ser retirado
- f) Permitida a retirada da forração do teto, do carpete do assoalho, do carpete do piso do porta-malas, dos cintos de segurança originais e seus suportes, das forrações laterais após a coluna B, das molduras de acabamento das colunas, e das borrachas de portas e porta-malas.
- g) Permitida a retirada do console central.
- h) Permitida a retirada do sistema de ar quente e frio.
- i) O painel de instrumentos original pode ser removido desde que seja substituído por instrumentos de performance.
- j) Complemento vide (de acordo) com Regulamento Regras Gerais.

SISTEMA ELÉTRICO:

- a) A tensão, capacidade e marca da bateria são livres, bem como seus cabos.
- b) A bateria poderá ser deslocada do seu local original, porém ainda deve permanecer na parte da frente do veículo, dentro do cofre do motor, e deve conter um assento/suporte para apoio e ser fixada com cintas metálicas.
- c) Permitido a retirada do alternador.
- d) Proibido a retirada do motor de partida.

SISTEMA DE LUBRIFICAÇÃO:

- a) O sistema de lubrificação é livre.
- b) Nenhuma tubulação ou reservatório de fluidos de lubrificação pode estar localizado no habitáculo do veículo.
- c) Todos os respiros de óleo devem finalizar em um ou mais reservatórios com capacidade mínima total de 2 (dois) litros e devem estar localizados do lado oposto ao do escapamento.

CIRCUITO DE COMBUSTÍVEL:

- a) A tubulação de combustível não pode passar por dentro do habitáculo.
- b) Bomba e filtros de combustível devem estar devidamente protegidos e não podem estar localizados no interior do habitáculo.
- c) O tanque de combustível original pode ser substituído por outro modelo, desde que esteja na mesma localização do tanque original e este deve ser utilizado como única fonte de alimentação do veículo.
- d) Permitido o uso de "catch tank".



- e) Fica definido como “catch tank”, qualquer reservatório adicional, subdivisão ou sistema de contenção feita no tanque.

SEGURANÇA:

- a) Vide (de acordo) com Regulamento Regras Gerais.
- b) Obrigatório o uso de cinta de proteção na capa seca do câmbio, confeccionada em chapa de aço de no mínimo 5 mm (cinco milímetros) de espessura por 7 cm (sete centímetros) de largura
- c) Deve ser construído sistema de extinção de incêndio, com acionamento ao alcance do piloto, composto de um extintor de incêndio do tipo ABC com pelo menos 4 kg, Halon de 5lbs, Novec 1230 de 5lbs, FE36 de 5lbs ou Unidade Extintora Fogo Zero de 3lts, solidamente fixado, e canalizações que dirijam o jato do agente extintor para três pontos: motor, habitáculo e tanque de combustível. Este sistema deve ser composto ainda, de um disparador externo marcado com uma letra “E” vermelha em um círculo branco com borda vermelha, com diâmetro mínimo de 10 cm (dez centímetros) na parte interna e externa do veículo.

Rio de Janeiro, 18 de março de 2026.

Comissão Nacional de Arr., Drift e Track Day

Fabio Felix Pascoal
Presidente

Conselho Técnico Desportivo Nacional

Fabio Borges Greco
Presidente

Confederação Brasileira de Automobilismo

Giovanni Ramos Guerra
Presidente

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE AUTOMOBILISMO

Rua da Glória, 290 - 8º andar – Rio de Janeiro – RJ – Brasil – CEP 20241-180

Tel: (55-21) 2221-4895

Site: www.cba.org.br - E-mail: cba@cba.org.br